



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 112

(Dispõe sôbre os feriados Municipais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo -
4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9 205 de 28 de Dezembro de 1 965,-
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- São considerados feriados religiosos neste -
Município, para efeitos do disposto na Lei Federal nº 605, de 5 de Ja
neiro de 1 949 e Decreto-Lei nº 86 de 27 de Dezembro de 1 966, os dias:
de Fundação da Cidade, Sexta-Feira da Paixão, 2 de Novembro e 8 de De
zembro.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº
75, de 14 de Outubro de 1 949.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, em 14 de Março de 1 967.

- JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA
- Prefeito Municipal

Observação: Data da Fundação da Cidade 1 de Abril

Director da Câmara